

Assunto:

REGULAMENTO

ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO

Considerando:

1. O Regulamento Geral de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes do Ensino Superior, aprovado pelo Despacho n.º 13531/2009 publicado no Diário da Republica, 2.ª Série, n.º 111, de 09 de junho de 2009;
2. Que o ponto 1 do artigo 10.º do Regulamento Geral de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes do Ensino Superior, aprovado pelo Despacho n.º 13531/2009 publicado no Diário da Republica, 2.ª Série, n.º 111, de 09 de junho de 2009, determina a fixação de critérios objetivos, por parte de cada Instituição de Ensino, para a seleção dos estudantes a quem é atribuída a bolsa;
3. A comunicação da Direção-Geral do Ensino Superior, com a Ref.ª 01418 de 12 de dezembro de 2014;
4. Que, visando maior equidade na atribuição de bolsas aos estudantes, importa proceder a alterações do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito do Instituto Politécnico do Porto.
5. A audiência prévia aos Presidentes das Escolas do IPP.

Nos termos previstos no n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, considerando a urgência:

1. Homologo o "Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito do Instituto Politécnico do Porto" anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.
2. Revogo o Despacho IPP/P-001/2013, de 15 de janeiro.

Instituto Politécnico do Porto, 29 de dezembro de 2014.

A Presidente do IPP


Prof. Doutora Rosário Gambôa
(Professora Coordenadora)

REGULAMENTO

DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO

DEZEMBRO 2014



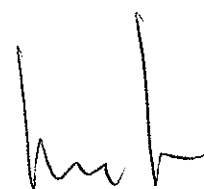
**INSTITUTO
POLITÉCNICO DO PORTO**

RUA DR. ROBERTO FRIAS 712
4200-465 PORTO
PORTUGAL
www.ipp.pt
TEL +351 225 571 000
FAX +351 225 020 772
ipp@ipp.pt



ÍNDICE

Objeto.....	3
Âmbito.....	3
Conceitos.....	3
Valor da bolsa.....	3
Número de bolsas a atribuir.....	4
Distribuição das bolsas.....	4
Critérios de elegibilidade.....	4
Critérios de seriação e de desempate.....	5
Processo.....	5
Entrega da bolsa e do Diploma.....	6
Diploma de mérito.....	6
Entrada em vigor.....	6



INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define os critérios, as competências e os procedimentos para atribuição de bolsas de estudo por mérito no Instituto Politécnico do Porto (IPP).

Artigo 2.º

Âmbito

1. São abrangidos pelo presente regulamento os estudantes inscritos, no ano letivo a que se reporta a bolsa, no Instituto do Politécnico do Porto:
 - a. Num ciclo de estudos de licenciatura;
 - b. Num ciclo de estudos de mestrado;
 - c. Num curso de especialização tecnológica.
2. Os ciclos de estudo e cursos a que se refere o número anterior são adiante designados cursos.

Artigo 3.º

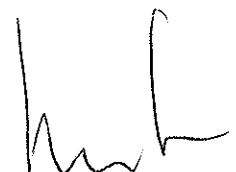
Conceitos

1. A bolsa de estudo por mérito é uma prestação pecuniária, de valor fixo, destinada a estudantes que tenham mostrado um aproveitamento escolar excecional;
2. Considera-se que teve aproveitamento excecional o estudante que satisfaz, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a. No ano letivo a que se reporta a bolsa, tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito;
 - b. A média ponderada pelos respetivos créditos ECTS das classificações obtidas nas unidades curriculares a que se refere a alínea a) não tenha sido inferior a Muito Bom (16).
3. Não são considerados no aproveitamento excecional os créditos ECTS obtidos por reconhecimento e creditação/certificação de competências.

Artigo 4.º

Valor da bolsa

1. A bolsa de estudo por mérito tem um valor anual igual a cinco vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida em vigor no início do ano letivo em que é atribuída.



2. A bolsa de estudo por mérito é suportada integralmente pelo orçamento do Ministério da Educação e Ciência.

Artigo 5.º

Número de bolsas a atribuir

1. O número máximo de bolsas de estudo por mérito a atribuir em cada instituição de ensino superior em cada ano letivo é igual ao resultado da divisão por 500, arredondado por excesso, do número de estudantes inscritos no ano letivo a que se reporta a bolsa, no conjunto dos cursos a que se refere o artigo 3.º do Regulamento Geral de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes do Ensino Superior.
2. No prazo fixado nos termos do artigo 16.º do Regulamento Geral de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes do Ensino Superior, a Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) comunica a cada instituição de ensino superior o número máximo de bolsas de estudo por mérito que podem ser atribuídas nessa instituição, com base na informação estatística oficial fornecida pela Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

Artigo 6.º

Distribuição das bolsas


1. O número de bolsas de estudo por mérito a atribuir pelo Instituto Politécnico do Porto é distribuído pelas suas Escolas, em número proporcional aos estudantes inscritos no ano letivo a que se reporta a bolsa, sendo as eventualmente sobrantes numa Escola redistribuídas pelas outras Escolas, rotativamente, uma por cada Escola, por ordem decrescente do número de estudantes elegíveis e não contemplados.
2. Em cada Escola as bolsas são distribuídas pelos cursos de licenciatura, de mestrado e de especialização tecnológica em número proporcional aos estudantes neles inscritos no ano letivo a que se reporta a bolsa, salvaguardando, sempre que possível, a atribuição de uma bolsa a cada curso, sendo as eventualmente sobrantes num curso redistribuídas pelos outros cursos, rotativamente, uma por cada curso, por ordem decrescente do número de estudantes elegíveis e não contemplados.

Artigo 7.º

CrITÉrios de elegibilidade

São elegíveis os estudantes que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a. Tenham obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontravam inscritos, no ano letivo a que respeita a bolsa;
- b. Tenham obtido uma média ponderada pelos respetivos créditos ECTS das classificações obtidas nas unidades curriculares a que se referem as alíneas anteriores, não inferior a Muito Bom (16).



Artigo 8.º

Critérios de seriação e de desempate

1. Os estudantes elegíveis nos termos do artigo 7.º serão seriados por ordem decrescente da média ponderada pelos respetivos créditos ECTS, das classificações obtidas nas unidades curriculares a que o estudante obteve aprovação no ano letivo a que respeita a bolsa, arredondada às centésimas:
2. Em caso de empate serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, determinados até ao final do ano letivo a que respeita a bolsa:
 - a. O maior valor de **E**:

$$E = \frac{\text{n.º de créditos ECTS a que o estudante obteve aprovação no curso}}{\text{n.º de inscrições do estudante no curso}}$$

- b. Maior número de créditos ECTS, do plano de estudos do curso a que se refere a bolsa, a que o estudante obteve aprovação.
- c. Maior média ponderada pelos respetivos créditos ECTS, das classificações obtidas nas unidades curriculares a que o estudante obteve aprovação.

Artigo 9.º

Processo

1. O processo de seleção e seriação para a atribuição de bolsas de estudo por mérito é realizado pelo Gabinete de Organização Académica dos Serviços da Presidência do IPP, através da aplicação dos critérios definidos no presente regulamento, com base nos registos dos resultados da avaliação dos estudantes.
2. A lista de seleção e seriação para efeitos de atribuição de bolsas de estudo por mérito, da qual constam o nome, a Escola, o curso, o ano curricular em que o estudante estava inscrito e o resultado da aplicação dos critérios de seriação e de desempate, é remetida às Escolas para disseminação junto da comunidade estudantil e publicada no sítio da internet do IPP em www.ipp.pt no menu <Documentação> na pasta Bolsas de Mérito DGES.
3. A lista de atribuição das bolsas de estudo por mérito, homologada pelo Presidente do IPP, da qual constam o nome, a Escola, o curso, o ano curricular em que o estudante estava inscrito e o resultado da aplicação dos critérios de seriação e de desempate, é remetida às Escolas para disseminação junto da comunidade estudantil e publicada no sítio da internet do IPP em www.ipp.pt no menu <Documentação> na pasta Bolsas de Mérito DGES.
4. A comunicação à DGES sobre as bolsas atribuídas será efetuada nos termos do artigo 11.º do Regulamento Geral de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes do Ensino Superior.



Artigo 10.º

Entrega da bolsa e do Diploma

1. O valor da bolsa de mérito será processado por transferência bancária para o NIB indicado por cada estudante.
2. Os diplomas de bolsa de estudo serão entregues na cerimónia comemorativa do dia do Instituto Politécnico do Porto.

Artigo 11.º

Diploma de mérito

Aos estudantes que reúnam as condições de elegibilidade fixadas no artigo 7.º, será emitido um diploma de mérito, independentemente da atribuição ou não de bolsa de mérito.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à data de publicação.

